autuado por CAIO CESAR RODRIGUES em 13/12/2023 00:00:00.

Matéria RELCOM 2218/2023. Documento assinado digitalmente por THAMMY BRITO DE MIRANDA E SILVA em 13/12/2023 e juntado ao PL 380/2018 por CAIO CESAR RODRIGUES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=500912.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA PROPONDO A REDAÇÃO DO VENCIDO AO PROJETO DE LEI Nº 0380/18.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa da nobre Vereadora Rute Costa e outros, que visa dispor sobre a cassação do alvará de funcionamento de empresas e postos estabelecidos no Município que revenderem combustíveis adulterados.

O projeto foi aprovado em 1ª votação, em 22 de novembro de 2023, na forma do Substitutivo da Comissão de Finanças e Orçamento com Emenda do Líder de Governo, com votação simbólica, durante a 193ª Sessão Extraordinária da 18ª legislatura, sendo encaminhada a esta Comissão para a elaboração do parecer propondo a redação do vencido, com fundamento no art. 253 do Regimento Interno.

Feitas as modificações necessárias à incorporação ao texto das alterações aprovadas, segue abaixo o texto com a redação do vencido:

PROJETO DE LEI Nº 0380/18

Altera a Lei nº 14.009, de 23 de junho de 2005, que dispõe sobre a cassação do auto de licença de funcionamento e alvará de funcionamento de postos de gasolina, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 14.009, de 23 de junho de 2005, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 2º

Parágrafo único. Após o Executivo Municipal obter a informação quanto à constatação da desconformidade a que se refere o “caput” deste artigo, será instaurado processo administrativo, permanecendo o

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

estabelecimento interditado cautelarmente por até 60 (sessenta) dias, assegurando-se a ampla defesa à pessoa jurídica a qual se atribui a potencial desconformidade" (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

Matéria RELCOM 2218/2023. Documento assinado digitalmente por THAMMY BRITO DE MIRANDA E SILVA em 13/12/2023 e juntado ao PL 380/2018 por CAIO CESAR RODRIGUES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=500912.